

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**, por meio da Seção de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data início para cadastro da proposta: **07/10/2024 às 08:00**

Data final para cadastro da proposta: **10/10/2024 às 08:00**

Data da sessão: **10/10/2024**

Horário da fase de lances: **09:00 às 15:00**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: **menor preço por lote**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é: contratação(ões) de empresa(s) para aquisição de bandeiras oficiais (incluindo cabos, cordas e grampos), mastros (incluindo todos acessórios para instalação) e base tripla, assim como a instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido



por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante participante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ao item 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Obs.: A simples apresentação da proposta e/ou documentação pelo licitante - fornecedor para participação do certame, será considerado que este não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas no 2.5 deste edital, sendo que qualquer informação em desconformidade será aplicado as penalidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta pelo fornecedor será considerado que este compreende, concorda e se responsabiliza com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos



do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da relação abaixo - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação pelo pregoeiro / agente de contratação, sob pena de desclassificação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO -

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de



seus administradores.

- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública será realizada pesquisa junto aos sites:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Observações:

- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- O Pregoeiro / Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixandolhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos mencionados ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (para empresas ME/EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para celebrar o referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados os incisos do art. 156, §1º.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e



de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Planilha de Preços

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)

AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRAS OFICIAIS

1. Introdução

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da aquisição de bandeiras oficiais para uso interno e externo com mastros e base para o IPREM.

2. Descrição da necessidade de Contratação

A presente aquisição se faz necessária a fim de manter e fortalecer a imagem institucional desta autarquia e pela necessidade de cumprir a Lei nº 5.700/71 que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, considerando que atualmente não há bandeiras no Instituto. Portanto, faz-se fundamental a aquisição de bandeiras (uso interno e externo), com todos os acessórios necessários para a devida utilização, de acordo com o preconizado na Lei nº 5.700/71.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-IPREM, ainda não possui plano de contratação anual, porém o planejamento de tal contratação consta na planilha denominada “Plano de Contratações Anual 2024” armazenada no *Google Drive*.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto neste ETP e no Termo de Referência do certame e seus anexos.



Os itens que serão adquiridos deverão ser entregues e instalados no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre /MG, CEP: 37.550.191, em dias úteis, mediante agendamento prévio autorizado pelo IPREM.

Os bens fornecidos deverão apresentar a melhor qualidade existente no mercado, a fim de serem resistentes às diversas condições climáticas, em razão de seu hasteamento ser permanente, no caso de hasteamento externo.

Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

Em razão do valor obtido por meio dos orçamentos realizados no Portal de Compras Públicas e em outros órgãos com contratações semelhantes é recomendável que a aquisição do referido material se dê através de dispensa de licitação, em razão do disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Os bens que serão adquiridos pela Administração são de uso comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.

4.1. Itens para Uso Externo

As Bandeiras representativas da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Pouso Alegre deverão ser confeccionada de acordo com a NBR 16287 da ABNT de 2019 e suas alterações posteriores; tamanho: 2,5 panos (1,12 m x 1,60 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster

número 80, ou equivalente. As bandeiras deverão conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.

Mastro Engastado de 6 e 5 metros de altura para hasteamento de bandeiras. Confeccionado em aço galvanizado anti ferrugem, estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2”, espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor branca, contendo: roldana, corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo, incluindo mão de obra da instalação, pintura, acabamento, parafusos chumbadores e acessórios inclusos.

4.2. Itens para Uso Interno

As Bandeiras representativas da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Pouso Alegre deverão ser confeccionada de acordo com a NBR 16287 da ABNT de 2019 e suas alterações posteriores; Tamanho 2 panos, 90cm x 128cm, tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas.

Mastros para hasteamento de bandeiras fabricado em madeira com acabamento envernizado em alto brilho na cor carvalho munique. Medida 2,20 metros, com acabamento na ponta, com rosca de aço para o encaixe na base e todos os acessórios necessários para o perfeito caimento das bandeiras.

Base em madeira para 3 (três) mastros (pedestal triplo), envernizada em alto brilho na cor carvalho munique. Medidas: 29 cm de altura, 66 cm de comprimento, 26 cm de largura e 28 mm de diâmetro (furos), canopla de metal para o encaixe dos mastros e pés de borracha para evitar deslizamento da base.

5. Solução

5.1. Levantamento do Mercado

Realizou-se pesquisa de preço por meio de fornecedores via solicitação por email. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da

contratação constarão da planilha de preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

5.2. Descrição da Solução como um todo

Diante da demanda apresentada, a solução identificada consiste na compra, por este órgão dos seguintes itens:

5.2.1 Uso Externo:

- 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil;
- 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais;
- 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG;
- 3 (três) mastros engastados em aço galvanizado; e

5.2.2 Uso Interno:

- 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil;
- 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais;
- 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG;
- 3 (três) mastros em madeira; e
- 1 (uma) base tripla para 3 (três) mastros.

Insta observar que a justificativa da solução encontrada por esta comissão dos tipos de tecido escolhido para as bandeiras se deu em razão da sua durabilidade e resistência.

5.3. Estimativas das quantidades e do valor a ser contratado

5.3.1 Uso Externo:

- 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil;
- 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais;
- 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG;
- 3 (três) mastros engastados em aço galvanizado; e



5.3.2 Uso Interno:

- 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil;
- 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais;
- 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG;
- 3 (três) mastros em madeira; e
- 1 (uma) base tripla para 3 (três) mastros.

As referidas bandeiras serão utilizadas na área externa (fachada- jardim) e sala de reunião do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG- IPREM.

5.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de aquisição de bens que apresentam interdependência entre si, não há óbice para que seja contemplado mais de um fornecedor, desde que cumpram fielmente todos os requisitos e características dos materiais. Aliás, a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Assim, a aquisição se dará por menor preço por lote.

6. Possíveis impactos ambientais

Quando do final da vida útil das bandeiras, deverá ser observado o disposto no Art. 32 da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, devendo o Instituto adotar medidas que mitiguem o impacto ambiental decorrente da queima.

7. Viabilidade

7.1. Declaração de Viabilidade



Consideradas as informações, as motivações e as características dos materiais que serão adquiridos, a Comissão de Patrimônio, nos termos da Instrução Normativa nº 40/2020/SEGES/ME, declara VIÁVEL a contratação de empresa(as) para o fornecimento de 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil, 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais e 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG, para hasteamento externo, bem como a aquisição e instalação de 1 (um) mastro de 6 metros e 2 (dois) mastros de 5 metros em aço. 1 (uma) bandeira oficial da República Federativa do Brasil, 1 (uma) bandeira oficial do estado de Minas Gerais, 1 (uma) bandeira oficial do município de Pouso Alegre/MG, para uso interno, bem como 3 (três) mastros em madeira e 1 (base) base tripla, ou seja, para 3 (três) mastros. Destaca-se, novamente, que a aquisição dos referidos materiais é indispensável para a adequada apresentação desta autarquia diante de toda a sociedade.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 25/09/2024 16:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Presidente Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE SIMOES DA COSTA
Data: 25/09/2024 15:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Membro Comissão

PATRICIA APARECIDA ANDRADE:102986598656639
Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA ANDRADE:10298656639

Patricia Aparecida Andrade
Membro Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação(ões) de empresa(s) para aquisição de bandeiras oficiais (incluindo cabos, cordas e grampos), mastros (incluindo todos acessórios para instalação) e base tripla, assim como a instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO

2.1 As especificações do objeto e as quantidades estão descritas abaixo:

Lote 1 (Bandeiras Oficiais)		
Bandeiras Externas		
Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Bandeira Nacional (imagem anexo I) Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou equivalente. A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei</p>	01

	<p>5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	
02	<p><i>Bandeira do Estado de Minas Gerais (imagem anexo I)</i> Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou equivalente. A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	01
03	<p><i>Bandeira do Município de Pouso Alegre/MG (imagem anexo I)</i> Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou</p>	01

<p>equivalente.</p> <p>A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei 5.700/71, 8.421/92, 1545/1976 (Lei Municipal) e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	
---	--

Bandeiras Internas		
Item	Descrição	Quantidade
04	<p><i>Bandeira Nacional (imagem anexo I)</i></p> <p>Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm)</p> <p>Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas.</p> <p>A bandeira deve estar de acordo com as Leis nº 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	01
05	<p><i>Bandeira do Estado de Minas Gerais (imagem anexo I)</i></p> <p>Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm)</p> <p>Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas.</p> <p>A bandeira deve estar de acordo com as Leis: 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	01
06	<p><i>Bandeira do Município de Pouso Alegre/MG (imagem anexo I)</i></p> <p>Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm)</p> <p>Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas.</p>	01

	A bandeira deve estar de acordo com as Leis: 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Para uso interno. Tamanho 2 panos, 90cm x 128cm.	
--	---	--

Lote 2 (Mastros e Base)		
Mastros Externos Engastados		
Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Mastro Engastado (imagem anexo I)</p> <p>Tamanho: 6 metros de altura (sendo 1 metro cravado no solo)</p> <p>Características: Confeccionado em aço galvanizado anti ferrugem, estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2”, espessura de no mínimo 3mm, pintura na cor branca, contendo: roldana, corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo. Mão de obra, pintura, acabamento, parafusos, chumbadores e acessórios inclusos.</p> <p>(Opcional visita técnica).</p>	01
02	<p>Mastro Engastado (imagem anexo I)</p> <p>Tamanho: 5 metros de altura (sendo 1 metro cravado no solo)</p> <p>Características: Confeccionado em aço galvanizado anti ferrugem, estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2”, espessura de no mínimo 3mm, pintura na cor branca, contendo: roldana, corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo. Mão de obra, pintura, acabamento, parafusos, chumbadores e acessórios inclusos.</p> <p>(Opcional visita técnica).</p>	02
Mastros Internos e Base		
Item	Descrição	Quantidade

03	<p>Base tripla (imagem anexo I)</p> <p>Tamanho: 29cm de altura (parte mais alta), 66cm de comprimento, 26cm de largura e 28mm de diâmetro (furos), canopla de metal cromada na cor prata para o encaixe dos mastros e pés de borracha para evitar deslizamento da base.</p> <p>Características: Fabricada em madeira maciça com acabamento envernizado com alto brilho na cor carvalho munique (anexo I).</p>	01
04	<p>Mastro (imagem anexo I)</p> <p>Tamanho: 2,20 metros</p> <p>Características: Fabricados em madeira maciça com acabamento envernizado em alto brilho na cor carvalho munique (anexo I), com acabamento na ponta (anexo I), acompanhado de 02 (dois) presilhas de aço inox para fixação das bandeiras, com rosca de aço para o encaixe na base e todos os acessórios necessários para o perfeito caimento das bandeiras.</p>	03
05	Instalação de base, mastros e bandeiras.	03

2.2 A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3 Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações descritas acima.

2.4 O julgamento será o de menor preço por lote.

2.5 Não serão aceitos materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A contratação se justifica pela necessidade de cumprir a Lei nº 5.700/71 que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3.

4.2 A descrição da solução é justificada na necessidade do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.2 Fornecer serviços e materiais que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.3 O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4 A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2.

Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



Garantia da Contratação

5.6 Os objetos utilizados na prestação dos serviços e/ou objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação, de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

5.7 Garantia da contratação de no mínimo 1 (um) ano após a finalização do serviço, mediante termo de garantia assinado, conforme Anexo II.

Vistoria

5.8 Os interessados poderão realizar visita técnica.

5.9. A vistoria técnica deverá ser agendada antecipadamente com um servidor responsável através do email adm@iprem.mg.gov.br, de segunda a quinta das 09hs às 17hs e sexta das 08hs às 13hs.

5.10 **A visita técnica não poderá gerar custos adicionais ao Iprem.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço

6.1 A prestação do serviço será autorizada mediante a expedição da Ordem de Serviço.

6.1.1 O prazo de entrega para a prestação do serviço, bem como entrega das bandeiras é de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 O agendamento para a prestação do serviço deverá ser comunicado conforme programação e autorizada pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ MG.



6.3 O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos materiais e serviços, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

Da execução

6.4 A execução do objeto, compreende na contratação(ões) de empresa(s) (física e/ou jurídica) para aquisição de bandeiras oficiais (incluindo cabos, cordas e grampos), mastros (incluindo todos acessórios para instalação) e base tripla, assim como a instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

6.5 A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual acompanhará os trabalhos.

6.6 A prestação do serviço deverá ser executada na sede do Iprem, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.7 A empresa Contratada, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

7.5 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo requisitante ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.5 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

8.6 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do requisitante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Comunicar ao requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

9.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

9.2 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações constantes neste termo, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A prestação do serviço poderá ser rejeitada no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

10.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Pagamento

10.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote. O critério utilizado justifica-se, pois o fracionamento do objeto se mostra vantajoso em virtude das suas características complementares.

11.3 Após a publicação a ser realizada nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133, será Contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

12. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

12.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



12.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.10 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.16 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Amostras

12.17 A amostra deverá ser encaminhada no endereço Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-191, no prazo limite de 10 (dez) dias indicado na comunicação à licitante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.17.1 O envio das amostras não poderá gerar custos adicionais ao Iprem.

12.17.1.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do findo do prazo.

12.18 A amostra será submetida à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

12.19 A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

12.20 Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, o Iprem remeterá relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

12.21 Em sendo desaprovado o item ofertado pelo fornecedor, o Iprem deverá notificar o fornecedor classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos sub itens anteriores, também apresentar sua amostra.

12.22 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.23 A amostra aprovada pelo Iprem servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Termo de Referência. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

12.24 A aprovação prévia de item mediante a análise da amostra do fabricante não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite



definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

12.25 O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do fornecedor se dará às expensas deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação pelo Iprem para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação constam da planilha de preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

- 03.04.04.122.0018.3001.449052 - equipamentos e material permanente;
- 03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- 03.04.04.122.0018.4012.339030 - material de consumo.
-

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 25/09/2024 16:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Comissão de Patrimônio

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE SIMOES DA COSTA
Data: 25/09/2024 15:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Comissão Patrimônio

PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656
639
Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656639

Patrícia Aparecida Andrade
Comissão Patrimônio

ANEXO I

Imagens ilustrativas

Bandeira do Brasil



Bandeira de Minas Gerais

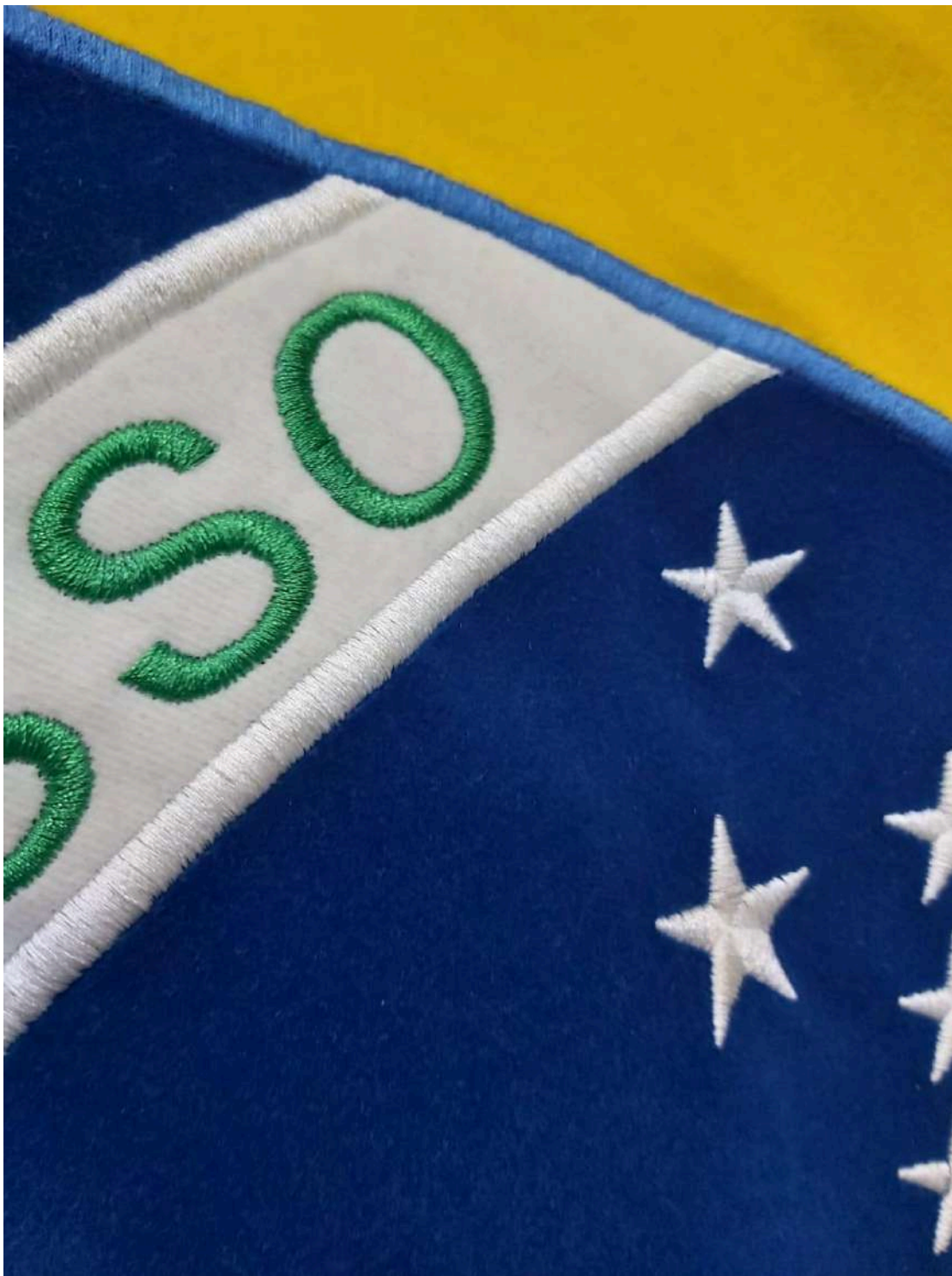


Bandeira de Pouso Alegre/MG







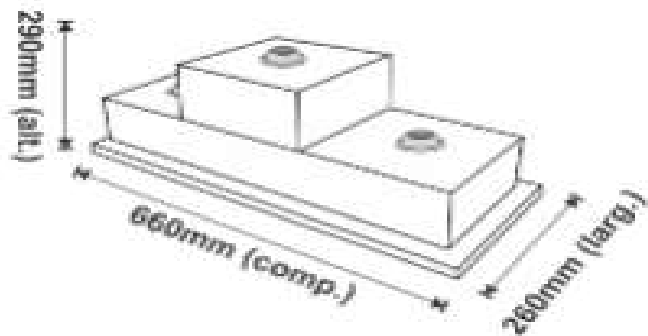




Base Tripla



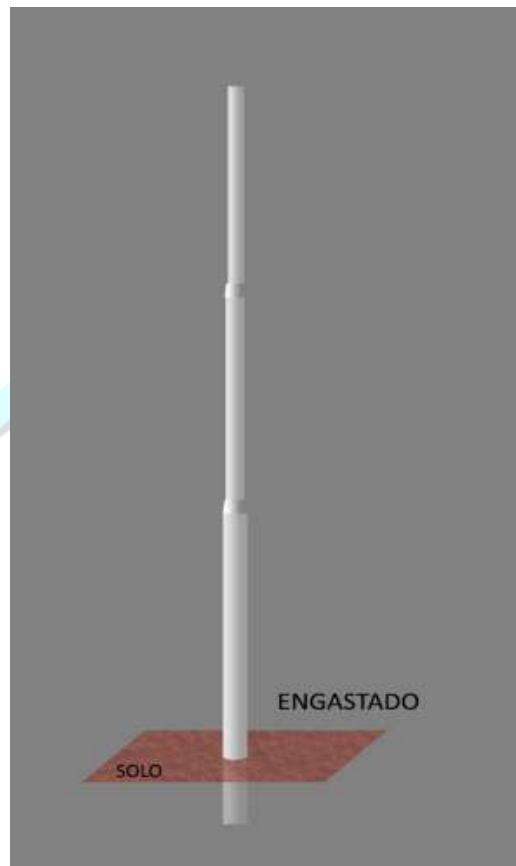
Tamanho:



Ponteira Mastro Interno



Mastro Engastado



Cor Carvalho Munique



ANEXO II

TERMO DE GARANTIA

A (empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao Iprem - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG uma garantia de 1 (um) ano sobre o (descreva o produto ou serviço), contada a partir da data de emissão desse termo.

Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxx de 2024.

(carimbo)
(assinatura)
(empresa)

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 5.798.

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) para aquisição de bandeiras oficiais (incluindo cabos, cordas e grampos), mastros (incluindo todos os acessórios para instalação) e base tripla, assim como a instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

Lote 1 (Bandeiras Oficiais)		
Bandeiras Externas		
Item	Descrição	Quantidade
01	<p><i>Bandeira Nacional (imagem anexo I)</i> Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou equivalente. A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	01
02	<p><i>Bandeira do Estado de Minas Gerais (imagem anexo I)</i> Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou equivalente. A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	01
03	<p><i>Bandeira do Município de Pouso Alegre/MG (imagem anexo I)</i> Tamanho: 2,5 panos (1,12m x 1,60m) Tecido: Tecido 100% poliéster (tecido exclusivo desenvolvido para fabricação de bandeiras, o tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades), resistente a intempéries, não propaga fogo, gramatura 145/155 g/m, com fio de alta resistência e malha bloqueada que não se desmancha nem se desfaz; estampa digital em alta qualidade e cores vivas, dupla face e escrita oficial; não deve conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; dotada de ilhós de latão para fixação ao mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser</p>	01



	<p>reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou equivalente.</p> <p>A confecção da bandeira deverá obedecer às regras estabelecidas pelas Leis: Lei 5.700/71, 8.421/92, 1545/1976 (Lei Municipal) e de acordo com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. A bandeira deverá conter todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação ao mastro.</p>	
Bandeiras Internas		
Item	Descrição	Quantidade
04	<p>Bandeira Nacional (imagem anexo I) Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm) Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas. A bandeira deve estar de acordo com as Leis nº 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	01
05	<p>Bandeira do Estado de Minas Gerais (imagem anexo I) Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm) Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas. A bandeira deve estar de acordo com as Leis: 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.</p>	01
06	<p>Bandeira do Município de Pouso Alegre/MG (imagem anexo I) Tamanho: 2 panos (90cm x 128cm) Tecido: Tecido veludo sintético de luxo, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo, alta resistência, anti-desfiamento, não pode haver falhas nos acabamentos, acessórios para o perfeito caimento no mastro inclusos. Acompanhada das rosetas de luxo no mesmo tecido das bandeiras, encorpadas e com duas fitas. A bandeira deve estar de acordo com as Leis: 5.700/1971 e 8421/1992 bem como com as normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Para uso interno. Tamanho 2 panos, 90cm x 128cm.</p>	01

Lote 2 (Mastros e Base)

Mastros Externos Engastados

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Mastro Engastado (imagem anexo I) Tamanho: 6 metros de altura (sendo 1 metro cravado no solo) Características: Confeccionado em aço galvanizado anti ferrugem, estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3mm, pintura na cor branca, contendo: roldana, corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo. Mão de obra, pintura, acabamento, parafusos, chumbadores e acessórios inclusos. (Opcional visita técnica).</p>	01
02	<p>Mastro Engastado (imagem anexo I) Tamanho: 5 metros de altura (sendo 1 metro cravado no solo) Características: Confeccionado em aço galvanizado anti ferrugem, estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3mm, pintura na cor branca, contendo: roldana, corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6</p>	02



	mm, suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo. Mão de obra, pintura, acabamento, parafusos, chumbadores e acessórios inclusos. (Opcional visita técnica).	
Mastros Internos e Base		
Item	Descrição	Quantidade
03	Base tripla (imagem anexo I) Tamanho: 29cm de altura (parte mais alta), 66cm de comprimento, 26cm de largura e 28mm de diâmetro (furos), canopla de metal cromada na cor prata para o encaixe dos mastros e pés de borracha para evitar deslizamento da base. Características: Fabricada em madeira maciça com acabamento envernizado com alto brilho na cor carvalho munique (anexo I).	01
04	Mastro (imagem anexo I) Tamanho: 2,20 metros Características: Fabricados em madeira maciça com acabamento envernizado em alto brilho na cor carvalho munique (anexo I), com acabamento na ponta (anexo I), acompanhado de 02 (dois) presilhas de aço inox para fixação das bandeiras, com rosca de aço para o encaixe na base e todos os acessórios necessários para o perfeito caimento das bandeiras.	03
05	Instalação de base, mastros e bandeiras.	03

Estimativa dos valores:

Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



LOTE 1									
Bandeiras Externas									
Valor Unitário								Média	Total Estimado
	QTD	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Orçamento 6		
República Federativa do Brasil	1	R\$ 450,00	R\$ 178,00	R\$ 125,00	R\$ 390,00	R\$ 305,00	R\$ 148,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00
Estado de Minas Gerais	1	R\$ 450,00	R\$ 178,00	R\$ 125,00	R\$ 390,00	R\$ 305,00	R\$ 148,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00
Município	1	R\$ 450,00	R\$ 178,00	R\$ 125,00	R\$ 390,00	R\$ 495,00	R\$ 265,00	R\$ 317,17	R\$ 317,17
Total									R\$ 849,17

Bandeiras Internas							
Valor Unitário						Média	Total Estimado
	QTD	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3			
República Federativa do Brasil	1	R\$ 950,00	R\$ 330,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.126,67	R\$ 1.126,67	
Estado de Minas Gerais	1	R\$ 950,00	R\$ 330,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.126,67	R\$ 1.126,67	
Município	1	R\$ 950,00	R\$ 330,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.126,67	R\$ 1.126,67	
Total						R\$ 3.380,00	
Total Lote 1						R\$ 4.229,17	

LOTE 2						
Mastros Externos						
Valor Unitário					Média	Total Estimado
QTD	Metragem	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3		
2	5m	R\$ 3.00,00	R\$ 2.800,00	R\$ 584,86	R\$ 2.128,29	R\$ 4.256,57
1	6m	R\$ 3.500,00	R\$ 2.980,00	R\$ 689,00	R\$ 2.389,67	R\$ 2.389,67
Total						R\$ 6.646,24

Mastros Internos					
Valor Unitário				Média	Total Estimado
QTD	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3		
3	R\$ 380,00	R\$ 250,00	R\$ 384,67	R\$ 338,22	R\$ 1.014,67
Total					R\$ 1.014,67

Base Tripla						
Valor Unitário					Média	Total Estimado
QTD	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4		
1	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 587,50	R\$ 587,50
Total						R\$ 587,50
Total Lote 2						R\$ 8.248,41

Estimativa do valor da contratação	R\$ 12.477,58
---	----------------------

Foi realizada consulta na internet de empresas fornecedoras do objeto contratado e assim realizado pesquisa de preço através do envio de e-mails para as seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Email	Atende/Não Atende
Bandeira Hum Confeccões	02.963.780/0001-09	bandeira1@bandeira1.com.br	Sim
Bandeiras Online	00.295.234/0001-03	contato@bandeirasonline.com.br	Sim
Banderart	60.717.469/0001-78	vendas@banderart.com.br	Sim
Porto Fábrica de Bandeiras	08.737.891/0001-75	porto@fabricadebandeiras.com.br	Solicitado correção dos valores, porém não retornado
SPPOSTE	55.707.481/0001-61	vendas@sppostes.com.br	Sim
Sukets Bandeiras	00.757.676/0001-24	sukets@suketsbandeiras.com.br	Sim
Só Bandeiras	09.342.293/0001-60	sobandeiras2011@hotmail.com	Sim
Bandertini	07.936.583/0001-06	contato@bandertini.com.br	Não atende às especificações solicitadas
Chamego Bandeiras	79.034.153/0001-00	licitacao@chamego.com.br	Não tem interesse na cotação
Ecco Bandeiras	04.087.392/0001-29	contato@eccobandeiras.com.br	Não atende às especificações solicitadas
Fix Fer Postes e Mastros	54.006.127/0001-47	contato@fixferpostes.com.br	Não participa de licitações a órgãos públicos
FortLight Led	74.642.513/0001-32	vendas@fortlight.com.br	Não atende ao produto solicitado
Simart Bandeiras	56.173.842/0001-08	marcelo@simart.com.br	Não atende às especificações solicitadas
VDR Bandeiras	01.777.965/0001-58	vdrbandeiraspaula@gmail.com	Cotação enviada. porém divergente das especificações solicitadas
Brasil Mastros	20.523.892/0001-12	contato@brasilmastros.com.br	Não trabalha com todos os itens solicitados, somente mastros externos, porém divergente da característica desejada
Só Bandeira Lajeado		vendas@sobandeiraslajeado.com.br	Não retornou email
Manufatura Glória		manufaturagloria@manufaturagloria.com.br	Não retornou email

Das 17 (dezesete) empresas cotadas, 6 (seis) responderam ao email enviado, 2 (duas) não retornaram ao email, 6 (seis) não atende às especificações solicitadas, 1 (uma) não tem interesse na cotação, 1 (uma) não participa de licitações em órgãos públicos e 1 (uma) não retornou a solicitação de correção dos valores, conforme demonstrado no quadro acima.

Foi também consultado o Portal Nacional de Compras Públicas para compor as cotações.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 30/09/2024 11:44:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Presidente Comissão Patrimônio

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE SIMÕES DA COSTA
Data: 30/09/2024 10:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Membro Comissão

PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298
656639

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656
639

Patricia Aparecida Andrade
Membro Comissão